



COMISSÃO ORGANIZADORA
25ª FESTA DA TAINHA
CONCURSO RAINHA

REGULAMENTO DO CONCURSO

“Escolha da Rainha da 25° Festa da Tainha de Balneário Barra do Sul -SC”

DA PROMOÇÃO

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato da Rainha e Princesas da Festa da Tainha de 2017.

O concurso tem como objetivo escolher as representantes que irão divulgar e promover a Festa da Tainha de Balneário Barra do Sul – SC, através da escolha de uma Rainha e duas Princesas.

O evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul - SC.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Para inscrever-se no concurso da “Escolha da Rainha da Tainha” as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser solteira;

II – Não estar grávida;

III – Não ter filhos

IV – Ser brasileira ou naturalizada;

V – Ter até a data do concurso (05/07/2017), idade mínima de 16 anos e máxima de 25 anos comprovados através do documento de identidade ou certidão de nascimento;

VI – Residir em Balneário Barra do Sul – SC, comprovar domicílio;

VII – Desfile vestindo trajes determinado pela comissão do concurso

VIII – Não ter sido eleita Rainha da Festa da Tainha de nenhuma edição anterior.

Art. 2º - A inscrição será gratuita e deverá ser requerida mediante o preenchimento e a assinatura da ficha de inscrição, termo de concordância e responsabilidade. Caso seja menor de idade assinada por os Pais ou responsáveis.

Art. 3º - No ato de inscrição, a candidata deverá preencher a ficha de inscrição, termo de concordância e de responsabilidade devidamente preenchidos e assinados; uma cópia do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento; e um comprovante de residência, Luz ou Água; Documentos Autenticados;

Art. 4º - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição; de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas.

Art. O período de inscrição será de 12/05/2017 á 20/06/2017

DO CONCURSO

Art. 5º - As candidatas deverão fazer suas inscrições, pessoalmente, junto à secretaria de esporte e turismo na Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul-SC.



COMISSÃO ORGANIZADORA
25ª FESTA DA TAINHA
CONCURSO RAINHA

Art. 6º - O Concurso acontecerá no dia 05/07/2017, as 20:00 horas, em local a ser informado às candidatas.

Art. 7º - As candidatas deverão chegar no local com uma (1) hora de antecedência, sob pena de serem descontados pontos em sua avaliação, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 8º - As candidatas deverão desfilar em trajes definidos pela comissão organizadora, perante os jurados e o público presente. O desfile será individual e coletivo.

Art. 9º - Caso alguma finalista seja desclassificada ou desista do concurso, a próxima melhor classificada da pré-seleção se tornará a nova finalista.

Parágrafo Único: O cabelo, a maquiagem, os trajes, os sapatos e o transporte do dia do concurso serão por conta de cada candidata.

DOS ENSAIOS

Art. 10º - Os ensaios para o concurso serão realizados em local a ser definido pela comissão organizadora.

Art. 11º - Não será permitida a entrada de acompanhantes nos ensaios.

Art. 12º - A participação em 100% dos ensaios é obrigatória, sob pena de a candidata ser excluída da seleção, a critério da comissão organizadora, não podendo, inclusive, se apresentar na data do concurso. A falta só será justificada mediante apresentação de atestado médico.

Art. 13º - Será disponibilizada pela comissão organizadora do concurso uma lista de frequência nos ensaios, a qual deverá ser devidamente assinada pela candidata.

Art. 14º - As candidatas deverão participar de capacitações oferecidas pela comissão organizadora no primeiro ensaio, onde serão abordados temas referentes aos seguintes itens importantes para o reinado:

- a) postura
- b) pontualidade
- c) disponibilidade
- d) comprometimento
- e) comportamento
- f) conhecimentos da cidade e da Festa da Tainha.

DO JULGAMENTO

Art. 15º - A Comissão Julgadora da pré-seleção e da final será imparcial e designada pela comissão organizadora, não fazendo parte integrante da mesa de jurados parentes próximos das candidatas, nem os profissionais que realizaram a produção das mesmas.

Art. 16º - Para o julgamento das candidatas serão levados em consideração, pela Comissão Julgadora, os seguintes requisitos:

- a) Harmonia física e beleza;
- b) Elegância e desembaraço: postura, charme, graça, encanto, delicadeza e



COMISSÃO ORGANIZADORA
25ª FESTA DA TAINHA
CONCURSO RAINHA

desenvoltura;
c) Simpatia.

Art. 17º, Cada candidata poderá nomear um representante, para acompanhar a contagem dos votos. Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados. As notas com respectivas assinaturas dos jurados permanecerão à disposição na Secretaria de Esporte e Turismo na Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul SC.

DO MANDATO

Art. 18º - O mandato da Rainha e Princesas iniciará na solenidade de coroação com término na data do próximo concurso, ato em que irão transferir às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial do cargo.

Art. 19º - A eleita Rainha e princesas deverão obrigatoriamente participar de todo e qualquer evento solicitado pela Secretaria de Esporte e Turismo. Serão ações dentro e fora de Balneário Barra do Sul, sob a coordenação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo. Elas sempre deverão estar vestindo o traje designado e a respectiva faixa e coroa.

Art. 20º - As candidatas eleitas Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa deverão estar conscientes de que o mandato conquistado lhes tomará muitos finais de semana, feriados, e noites. Além disso, dias de semana e horários comerciais, tanto nos eventos em Balneário Barra do Sul, como em outras cidades e Estados.

Art. 21º - Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da cidade de Balneário Barra do Sul e da Prefeitura.

Art. 22º - Quando as eleitas estiverem em uso da faixa, não será permitido: acompanhante, ingerir bebidas alcoólicas, mascar chicletes ou fumar.

Art. 23º - A Rainha e Princesas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.

Art. 24º - Quando da divulgação fora da cidade de Balneário Barra do Sul, as despesas de viagem e alimentação para as eleitas será por conta da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul.

Art. 25º - É obrigatória a presença da Rainha e Princesas devidamente trajadas tipicamente, durante os dias do evento, conforme escala a ser montada pela comissão organizadora.

Art. 26º - Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de quaisquer dos deveres a elas atribuídos, bem como, o não atendimento às normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar na perda do respectivo título com a conseqüente



COMISSÃO ORGANIZADORA
25ª FESTA DA TAINHA
CONCURSO RAINHA

devolução da coroa, faixa, traje e parte da premiação, conforme o caso, a ser decidido pela comissão organizadora da festa da Tainha.

Art. 27º - O mandato da renunciante ou destituída, a que perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja qual título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

Art. 28º – Para a eleita que renunciar ou for destituída do título poderá ser vedada a participação em concursos futuros da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, conforme o caso, a ser decidido pela própria comissão organizadora.

DOS TRAJES

Art. 29º - Durante o concurso e mandato, as eleitas usarão os trajes confeccionados especialmente para o evento.

DA PREMIAÇÃO

Art. 30º - A premiação será entregue pela comissão organizadora no dia do concurso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem a prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Esportes e Turismo da Pref. Municipal de Balneário Barra do Sul/SC.

Art. 32º - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito à Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, com 30 dias de antecedência.

Art. 33º - Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 34º - Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora, de suas decisões, não caberá recursos.

Balneário Barra do Sul, 12 de Maio de 2017.

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Comissão Organizadora da 25ª Festa da Tainha

MÁRCIO JOSÉ SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO